

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.7

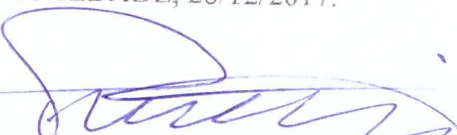
Data: 28/12/2017

Hora: 13:16

Decreto nº 12.339/2017

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 11253/2013, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 08/01/2013, ao servidor **ENOAR DUTRA DOS SANTOS**, CPF 351.415.220-91, matrícula 64-7, identidade funcional -, cargo de Operário, padrão 01, nível -, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.213/12.775 no valor de R\$ 674,30 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal. Aposenta, por implemento de idade, o servidor municipal ENOAR DUTRA DOS SANTOS, matrícula n.º 64-7, regime estatutário, cargo de Operário, P-01, Classe "D", 05 adicionais por tempo de serviço, regime horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 196, inciso III, alínea "b" da lei Municipal n.º 3.359/2011, com proventos mensais proporcionais, com o valor básico de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com base na Lei Municipal 3.382/2012, composta das vantagens: 26% nos termos do artigo 78 da Lei Municipal n.º 1.915/1990 e artigo 96 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, relativo ao 5º adicional por tempo de serviço, no total de R\$ 176,28 (cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); 30% relativo a classe "D", correspondente a R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.855/2003 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Soledade, R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos), relativo a incorporação de insalubridade, nos termos do artigo 91 da Lei Municipal n.º 3.359/2011, totalizando R\$ 1.065,60 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor dos proventos será proporcional a 11.213/12.775 dias e será pelo cálculo da média, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, totalizando o valor de R\$ 674,30 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS – Lei Municipal n.º 2.641/2000, a ser custeada por PM DE SOLEDADE e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SOLEDADE, 28/12/2017.


PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE

Registrado sob nº

12339

Soledade,

02/01/2018



CERTIDÃO



211176080077229

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.0.7

Data: 28/12/2017

Hora: 13:16

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ENOAR DUTRA DOS SANTOS**, processo número 008778-0200/14-0, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE SOLEDADE lavrei a presente certidão, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.



PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

JOSIANE LOURDES RODRIGUES
Agente Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno